

Proc. 15 336/41

(CPM) 1/42)

1942

IG/AT

Não cabe recurso extraordinário das decisões proferidas em avocatória pelos Conselhos Regionais do Trabalho, nos termos do decreto-lei nº 3 229, de 30 de abril de 1941.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Empresa Navegação Hoepcke interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região, que condenou a recorrente a indenizar Attilio Cirauo, nos termos da lei nº 62, de 5 de junho de 1935, por ter sido dispensado sem justa causa:

CONSIDERANDO, que se trata, na espécie, de decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região, em avocatória, nos termos do decreto-lei nº 3 229, de 30 de abril de 1941, e, sendo assim, considerada como de última e definitiva instância, conforme jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente e por maioria de votos (onze contra cinco), não conhecer do presente recurso.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942.

a) Silvestre Péricles	Presidente
a) Araujo Castro	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / / .

Publicado no Diário Oficial em 30/4/42 .